



LEI Nº 1.907 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º e revogação do artigo 5º da Lei 879 de julho de 1997.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º da Lei 879 de 01 de julho de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º...

Parágrafo Primeiro. O Conselho Municipal de desenvolvimento agropecuário será constituído de 10 (dez) membros paritários:

- I-** Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;
- II-** Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica integral, indicados pelo Coordenador;
- III-** Um representante titular e um suplente da Vigilância Sanitária;
- IV-** Um representante titular e um suplente da Câmara Municipal;
- V-** Um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação Municipal;
- VI-** Um representante titular e um suplente da Associação dos Moradores do Bairro do Canta Galo;
- VII-** Um representante titular e um suplente do Sindicato de produtores rurais;
- VIII-** Três representantes titulares e três suplentes dos produtores dos bairros Rurais.”

m *PAR*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 2º. Fica revogado o Artigo 5º da Lei nº 879 de 01 de julho de 1997.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 11 de setembro de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos